



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SAAE-PE007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00012.20250801/0001-66

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, situada no(a) Rua Dr Almir Farias, 110, Centro, Nova Russas / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 07.690.399/0001-29, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, portador do CPF nº CPF/MF N.º 260.141.493-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor F M COMERCIO & SERVICOS LTDA, localizado na Ministro Albuquerque Lima, 1550, Conjunto Ceara II, Fortaleza / Ce - Cep: 60.533-696, inscrito no CNPJ/MF N.º 43.609.493/0001-74, representado(a) pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO MARCIO GOMES OLIVEIRA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES E PRÉ MOLDADOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº SAAE-PE007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.057.696,66 (um milhão e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65/DE75MM	HIDRAUCONEX	UND	110.0	1,77	194,70
	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN65/DE75MM					
2	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75/DE85MM	HIDRAUCONEX	UND	110.0	2,97	326,70
	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN75/DE85MM					
3	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN 100/DE110MM	HIDRAUCONEX	UND	110.0	7,12	783,20



	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN 100/DE 110MM					
4	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN140/DE160MM	HIDRAUCONEX	UND	55.0	9,49	521,95
	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DN140/DE160MM					
5	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DE 200MM	HIDRAUCONEX	UND	22.0	7,70	169,40
	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DE 200MM					
6	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DE 250MM	HIDRAUCONEX	UND	22.0	8,30	182,60
	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA PBA DE 250MM					
7	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 150MM	HIDRAUCONEX	UND	55.0	10,67	586,85
	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 150MM					
8	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM	HIDRAUCONEX	UND	22.0	12,45	273,90
	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 200MM					
9	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 250MM	HIDRAUCONEX	UND	17.0	16,59	282,03
	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 250MM					
10	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 300MM	HIDRAUCONEX	UND	17.0	17,76	301,92
	ANÉIS DE BORRACHA PARA LUVA DEFOFO DE 300MM					
11	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 32MM	DOCOL	UND	6.0	58,12	348,72
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 32MM					
12	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 40MM	DOCOL	UND	6.0	115,64	693,84
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 40MM					
13	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 50MM	DOCOL	UND	6.0	183,83	1.102,98
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 50MM					
14	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 60MM	DOCOL	UND	8.0	201,62	1.612,96
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 60MM					
15	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 75MM	DOCOL	UND	6.0	326,16	1.956,96
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 75MM					
16	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 85MM	DOCOL	UND	6.0	373,60	2.241,60
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 85MM					
17	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 110MM	DOCOL	UND	6.0	403,26	2.419,56
	BOIA HIDRAULICA ALTA VAZÃO BITOLA 110MM					
18	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25MM	PLASTLIT	UND	248.0	0,77	190,96
	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25MM					

19	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32MM	PLASTLIT	UND	138.0	1,39	191,82
20	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM ADAPTADOR SOLDAVEL DE 40MM	PLASTLIT	UND	83.0	3,26	270,58
21	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM	PLASTLIT	UND	83.0	3,86	320,38
22	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM ADAPTADOR SOLDAVEL DE 60MM	PLASTLIT	UND	83.0	9,97	827,51
23	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM ADAPTADOR SOLDAVEL DE 75MM	PLASTLIT	UND	55.0	16,50	907,50
24	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 85MM ADAPTADOR SOLDAVEL DE 85MM	PLASTLIT	UND	55.0	27,89	1.533,95
25	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM ADAPTADOR SOLDAVEL DE 110MM	PLASTLIT	UND	33.0	34,41	1.135,53
26	TE SOLDAVEL DE 25MM TE SOLDAVEL DE 25MM	TIGRE	UND	150.0	1,14	171,00
27	TE SOLDAVEL LR DE 25MM TE SOLDAVEL LR DE 25MM	TIGRE	UND	100.0	2,67	267,00
28	TE SOLDAVEL DE 25X20MM TE SOLDAVEL DE 25X20MM	TIGRE	UND	29.0	3,32	96,28
29	TE SOLDAVEL DE 32MM TE SOLDAVEL DE 32MM	TIGRE	UND	69.0	3,62	249,78
30	TE SOLDAVEL DE 40MM TE SOLDAVEL DE 40MM	TIGRE	UND	50.0	7,83	391,50
31	TE SOLDAVEL DE 50MM TE SOLDAVEL DE 50MM	TIGRE	UND	50.0	7,89	394,50
32	TE SOLDAVEL DE 60MM TE SOLDAVEL DE 60MM	TIGRE	UND	50.0	30,85	1.542,50
33	TE SOLDAVEL DE 75MM TE SOLDAVEL DE 75MM	TIGRE	UND	19.0	47,46	901,74
34	TE SOLDAVEL DE 85MM TE SOLDAVEL DE 85MM	TIGRE	UND	19.0	81,29	1.544,51
35	TE SOLDAVEL DE 110MM TE SOLDAVEL DE 110MM	TIGRE	UND	15.0	151,89	2.278,35
36	TE SOLDAVEL DE 160MM TE SOLDAVEL DE 160MM	TIGRE	UND	5.0	177,99	889,95
37	TE ROSCAVEL BRANCO DE 25MM TE ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	TIGRE	UND	35.0	5,34	186,90

38	TE ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	TIGRE	UND	15.0	10,68	160,20
	TE ROSCAVEL BRANCO DE 32MM					
39	TE ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	TIGRE	UND	15.0	17,80	267,00
	TE ROSCAVEL BRANCO DE 40MM					
40	TE ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	TIGRE	UND	15.0	24,92	373,80
	TE ROSCAVEL BRANCO DE 50MM					
41	TE ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	TIGRE	UND	15.0	42,72	640,80
	TE ROSCAVEL BRANCO DE 60MM					
42	TE PBA DE 160MMX110MM	TIGRE	UND	5.0	117,48	587,40
	TE PBA DE 160MMX110MM					
43	TE PBA DE 110MMX60MM	TIGRE	UND	7.0	89,59	627,13
	TE PBA DE 110MMX60MM					
44	CRUZETA PBA DE 50MM C/ ANEIS	TIGRE	UND	7.0	16,02	112,14
	CRUZETA PBA DE 50MM C/ ANEIS					
45	CRUZETA PBA DE 60MM C/ ANEIS	TIGRE	UND	7.0	18,98	132,86
	CRUZETA PBA DE 60MM C/ ANEIS					
46	CRUZETA PBA DE 75MM C/ ANEIS	TIGRE	UND	7.0	36,78	257,46
	CRUZETA PBA DE 75MM C/ ANEIS					
47	CRUZETA PBA DE 85MM C/ ANEIS	TIGRE	UND	7.0	61,70	431,90
	CRUZETA PBA DE 85MM C/ ANEIS					
48	CRUZETA PBA DE 110MM C/ ANEIS	TIGRE	UND	6.0	120,44	722,64
	CRUZETA PBA DE 110MM C/ ANEIS					
49	CRUZETA PBA DN 140/160MM	TIGRE	UND	5.0	142,40	712,00
	CRUZETA PBA DN 140/160MM					
50	JOELHO LR DE 20MM	KRONA	UND	66.0	2,40	158,40
	JOELHO LR DE 20MM					
51	JOELHO LR DE 25MM	KRONA	UND	314.0	3,00	942,00
	JOELHO LR DE 25MM					
52	JOELHO LR DE 32MM	KRONA	UND	143.0	6,00	858,00
	JOELHO LR DE 32MM					
53	JOELHO SOLDABEL DE 20MM	KRONA	UND	44.0	0,63	27,72
	JOELHO SOLDABEL DE 20MM					
54	JOELHO SOLDABEL DE 25MM	KRONA	UND	490.0	0,63	308,70
	JOELHO SOLDABEL DE 25MM					
55	JOELHO SOLDABEL DE 32MM	KRONA	UND	81.0	3,60	291,60
	JOELHO SOLDABEL DE 32MM					
56	JOELHO SOLDABEL DE 40MM	KRONA	UND	55.0	9,60	528,00
	JOELHO SOLDABEL DE 40MM					

57	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UND	55.0	12.61	693,55
58	JOELHO SOLDÁVEL DE 60MM JOELHO SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	UND	44.0	25,81	1.135,64
59	JOELHO SOLDÁVEL DE 75MM JOELHO SOLDÁVEL DE 75MM	KRONA	UND	17.0	85,24	1.449,08
60	JOELHO SOLDÁVEL DE 85MM JOELHO SOLDÁVEL DE 85MM	KRONA	UND	17.0	99,05	1.683,85
61	JOELHO SOLDÁVEL DE 110MM JOELHO SOLDÁVEL DE 110MM	KRONA	UND	11.0	133,86	1.472,46
62	LUVA DE CORRER DE 25MM LUVA DE CORRER DE 25MM	KRONA	UND	275.0	11,40	3.135,00
63	LUVA DE CORRER DE 32MM LUVA DE CORRER DE 32MM	KRONA	UND	110.0	21,01	2.311,10
64	LUVA DE CORRER DE 40MM LUVA DE CORRER DE 40MM	KRONA	UND	110.0	28,81	3.169,10
65	LUVA DE CORRER DE 50MM LUVA DE CORRER DE 50MM	KRONA	UND	83.0	30,02	2.491,66
66	LUVA DE CORRER DE 60MM LUVA DE CORRER DE 60MM	KRONA	UND	198.0	36,02	7.131,96
67	LUVA DE CORRER DE 75MM C/ ANEIS LUVA DE CORRER DE 75MM C/ ANEIS	KRONA	UND	44.0	56,43	2.482,92
68	LUVA DE CORRER DE 85MM C/ ANEIS LUVA DE CORRER DE 85MM C/ ANEIS	KRONA	UND	39.0	48,03	1.873,17
69	LUVA DE CORRER DE 110MM PBA ANEIS LUVA DE CORRER DE 110MM PBA ANEIS	KRONA	UND	66.0	68,43	4.516,38
70	LUVA DE CORRER DE 160MM C/ ANEIS LUVA DE CORRER DE 160MM C/ ANEIS	KRONA	UND	55.0	105,05	5.777,75
71	LUVA DE CORRER DE 200MM C/ ANEIS LUVA DE CORRER DE 200MM C/ ANEIS	KRONA	UND	6.0	178,89	1.073,34
72	LUVA DE CORRER DE 250MM C/ ANEIS LUVA DE CORRER DE 250MM C/ ANEIS	KRONA	UND	6.0	228,11	1.368,66
73	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DN150/DE160MM LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DN150/DE160MM	KRONA	UND	17.0	211,30	3.592,10
74	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 200MM	KRONA	UND	6.0	255,13	1.530,78
75	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 250MM	KRONA	UND	6.0	283,34	1.700,04

	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 250MM					
76	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 300MM	KRONA	UND	6.0	320,56	1.923,36
	LUVA DE CORRER DEFOFO AZUL DE 300MM					
77	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 100MM	KRONA	UND	8.0	24,61	196,88
	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 100MM					
78	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 200MM	KRONA	UND	8.0	183,09	1.464,72
	LUVA DE CORRER P/ TUBO BRANCO/ESGOTO DE 200MM					
79	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 100MM	KRONA	UND	19.0	13,20	250,80
	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 100MM					
80	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 150MM	KRONA	UND	17.0	46,82	795,94
	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 150MM					
81	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 200MM	KRONA	UND	17.0	112,86	1.918,62
	LUVA DE CORRER P/CANO OCRE/ESGOTO DE 200MM					
82	LUVA LR DE 20MM	KRONA	UND	55.0	34,22	1.882,10
	LUVA LR DE 20MM					
83	LUVA LR 25MM	KRONA	UND	468.0	1,44	673,92
	LUVA LR 25MM					
84	LUVA LR 32MM	KRONA	UND	231.0	3,42	790,02
	LUVA LR 32MM					
85	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 25MM	KRONA	UND	281.0	2,40	674,40
	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 25MM					
86	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 32MM	KRONA	UND	25.0	2,94	73,50
	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 32MM					
87	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 40MM	KRONA	UND	15.0	8,41	126,15
	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 40MM					
88	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 50MM	KRONA	UND	15.0	11,40	171,00
	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 50MM					
89	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 60MM	KRONA	UND	15.0	19,21	288,15
	LUVA BRANCA ROSCAVEL DE 60MM					
90	LUVA DE UNIÃO SOLDABEL DE 25MM	KRONA	UND	22.0	9,00	198,00
	LUVA DE UNIÃO SOLDABEL DE 25MM					
91	LUVA DE UNIÃO SOLDABEL DE 32MM	KRONA	UND	22.0	12,01	264,22
	LUVA DE UNIÃO SOLDABEL DE 32MM					
92	LUVA DE UNIÃO SOLDABEL DE 40MM	KRONA	UND	22.0	24,01	528,22

	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 40MM						
93	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UND	20.0	33,01	660,20	
	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 50MM						
94	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	UND	20.0	42,02	840,40	
	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 60MM						
95	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 75MM	KRONA	UND	20.0	59,43	1.188,60	
	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 75MM						
96	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 85MM	KRONA	UND	20.0	93,05	1.861,00	
	LUVA DE UNIÃO SOLDÁVEL DE 85MM						
97	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM	KRONA	UND	25.0	13,20	330,00	
	LUVA SOLDÁVEL DE 20MM						
98	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	UND	583.0	13,10	7.637,30	
	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM						
99	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM	KRONA	UND	292.0	13,50	3.942,00	
	LUVA SOLDÁVEL DE 32MM						
100	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM	KRONA	UND	127.0	19,81	2.515,87	
	LUVA SOLDÁVEL DE 40MM						
101	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	KRONA	UND	176.0	23,90	4.206,40	
	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM						
102	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM	KRONA	UND	281.0	40,95	11.506,95	
	LUVA SOLDÁVEL DE 60MM						
103	PLUG ROSCAVEL DE 20MM	KRONA	UND	35.0	1,56	54,60	
	PLUG ROSCAVEL DE 20MM						
104	PLUG ROSCAVEL DE 25MM	KRONA	UND	69.0	1,71	117,99	
	PLUG ROSCAVEL DE 25MM						
105	PLUG ROSCAVEL DE 32MM	KRONA	UND	34.0	3,81	129,54	
	PLUG ROSCAVEL DE 32MM						
106	PLUG ROSCAVEL DE 40MM	KRONA	UND	23.0	7,80	179,40	
	PLUG ROSCAVEL DE 40MM						
107	PLUG ROSCAVEL DE 50MM	KRONA	UND	15.0	10,36	155,40	
	PLUG ROSCAVEL DE 50MM						
108	PLUG ROSCAVEL DE 60MM	KRONA	UND	15.0	18,13	271,95	
	PLUG ROSCAVEL DE 60MM						
109	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 25MMX20MM	TIGRE	UND	132.0	2,43	320,76	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 25MMX20MM						
110	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 32MMX25MM	TIGRE	UND	132.0	2,59	341,88	





	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 32MMX25MM						
111	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 40MMX25MM	TIGRE	UND	69.0	3,87	267,03	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 40MMX25MM						
112	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 40MMX32MM	TIGRE	UND	69.0	2,69	185,61	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 40MMX32MM						
113	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 50MMX25MM	TIGRE	UND	53.0	4,20	222,60	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 50MMX25MM						
114	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 50X32MM	TIGRE	UND	47.0	5,28	248,16	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 50X32MM						
115	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 50MMX40MM	TIGRE	UND	47.0	4,20	197,40	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 50MMX40MM						
116	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX25MM	TIGRE	UND	69.0	7,62	525,78	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX25MM						
117	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX32MM	TIGRE	UND	69.0	8,41	580,29	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX32MM						
118	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX40MM	TIGRE	UND	34.0	10,92	371,28	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX40MM						
119	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	TIGRE	UND	47.0	13,20	620,40	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 60MMX50MM						
120	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 75MMX60MM	TIGRE	UND	47.0	21,01	987,47	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 75MMX60MM						
121	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX25MM	TIGRE	UND	34.0	18,01	612,34	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX25MM						
122	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX32MM	TIGRE	UND	34.0	18,01	612,34	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX32MM						
123	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX40MM	TIGRE	UND	20.0	18,01	360,20	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX40MM						
124	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX50MM	TIGRE	UND	20.0	19,81	396,20	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX50MM						
125	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX60MM	TIGRE	UND	33.0	22,21	732,93	

	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 75MMX60MM						
126	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX75MM	TIGRE	UND	33.0	26,41	871,53	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX75MM						
127	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX60MM	TIGRE	UND	33.0	22,21	732,93	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX60MM						
128	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX50MM	TIGRE	UND	33.0	21,54	710,82	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 85MMX50MM						
129	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX85MM	TIGRE	UND	15.0	90,95	1.364,25	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX85MM						
130	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX75MM	TIGRE	UND	15.0	92,75	1.391,25	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX75MM						
131	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX60MM	TIGRE	UND	20.0	92,75	1.855,00	
	REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL DE 110MMX60MM						
132	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 60MMX50MM	TIGRE	UND	34.0	15,66	532,44	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 60MMX50MM						
133	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 200MMX150MM	TIGRE	UND	32.0	108,41	3.469,12	
	REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL DE 200MMX150MM						
134	REGISTRO BORBOLETA ROSCA EXTERNA 25MM	POLIERG	UND	213.0	8,49	1.808,37	
	REGISTRO BORBOLETA ROSCA EXTERNA 25MM						
135	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 25MM	POLIERG	UND	48.0	7,23	347,04	
	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 25MM						
136	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 32MM	POLIERG	UND	33.0	18,79	620,07	
	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 32MM						
137	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 40MM	POLIERG	UND	33.0	20,96	691,68	
	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 40MM						
138	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 50MM	POLIERG	UND	33.0	37,34	1.232,22	
	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 50MM						
139	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 60MM	POLIERG	UND	33.0	46,37	1.530,21	
	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 60MM						
140	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 75MM	POLIERG	UND	22.0	111,42	2.451,24	

	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 75MM					
141	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 85MM	POLIERG	UND	22.0	141,54	3.113,88
	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 85MM					
142	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 110MM	POLIERG	UND	22.0	298,00	6.556,00
	REGISTRO BORBOLETA SOLDÁVEL DE 110MM					
143	VALVULA DE RETENÇÃO DE 32MM	HIGIBAN	UND	10.0	51,79	517,90
	VALVULA DE RETENÇÃO DE 32MM					
144	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM	HIGIBAN	UND	10.0	97,57	975,70
	VALVULA DE RETENÇÃO DE 40MM					
145	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM	HIGIBAN	UND	15.0	186,71	2.800,65
	VALVULA DE RETENÇÃO DE 50MM					
146	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM	HIGIBAN	UND	22.0	237,00	5.214,00
	VALVULA DE RETENÇÃO DE 60MM					
147	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM	HIGIBAN	UND	10.0	272,84	2.728,40
	VALVULA DE RETENÇÃO DE 75MM					
148	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM	HIGIBAN	UND	10.0	430,64	4.306,40
	VALVULA DE RETENÇÃO DE 85MM					
149	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM	HIGIBAN	UND	5.0	596,16	2.980,80
	VALVULA DE RETENÇÃO DE 110MM					
150	VENTOSA SOLDÁVEL DE 25MM	VONDER	UND	69.0	104,19	7.189,11
	VENTOSA SOLDÁVEL DE 25MM					
151	VENTOSA SOLDÁVEL DE 32MM	VONDER	UND	35.0	115,64	4.047,40
	VENTOSA SOLDÁVEL DE 32MM					
152	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM	TIGRE	UND	25.0	10,84	271,00
	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25MM					
153	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM	TIGRE	UND	25.0	13,25	331,25
	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32MM					
154	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	PLASTIT	UND	77.0	0,90	69,30
	CAP SOLDÁVEL DE 20MM					
155	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	PLASTIT	UND	187.0	1,27	237,49
	CAP SOLDÁVEL DE 25MM					
156	CAP SOLDÁVEL DE 32MM	PLASTIT	UND	132.0	1,83	241,56
	CAP SOLDÁVEL DE 32MM					
157	CAP SOLDÁVEL DE 40MM	PLASTIT	UND	50.0	3,54	177,00
	CAP SOLDÁVEL DE 40MM					
158	CAP SOLDÁVEL DE 50MM	PLASTIT	UND	44.0	5,91	260,04



	CAP SOLDÁVEL DE 50MM						
159	CAP SOLDÁVEL DE 60MM	PLASTIT	UND	50.0	11,80	590,00	
	CAP SOLDÁVEL DE 60MM						
160	CAP SOLDÁVEL DE 75MM	PLASTIT	UND	28.0	24,79	694,12	
	CAP SOLDÁVEL DE 75MM						
161	CAP SOLDÁVEL DE 85MM	PLASTIT	UND	28.0	51,95	1.454,60	
	CAP SOLDÁVEL DE 85MM						
162	CAP SOLDÁVEL DE 110MM	PLASTIT	UND	28.0	85,01	2.380,28	
	CAP SOLDÁVEL DE 110MM						
163	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 20MM	PLASTIT	UND	33.0	2,00	66,00	
	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 20MM						
164	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 25MM	PLASTIT	UND	33.0	4,19	138,27	
	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 25MM						
165	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 32MM	PLASTIT	UND	33.0	4,72	155,76	
	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 32MM						
166	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 40MM	PLASTIT	UND	33.0	11,80	389,40	
	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 40MM						
167	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 50MM	PLASTIT	UND	33.0	15,94	526,02	
	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 50MM						
168	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 60MM	PLASTIT	UND	33.0	20,66	681,78	
	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 60MM						
169	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 75MM	PLASTIT	UND	11.0	31,29	344,19	
	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 75MM						
170	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 85MM	PLASTIT	UND	11.0	44,27	486,97	
	CAP ROSCÁVEL BRANCO DE 85MM						
171	COLAR DE TOMADA DE 32X25MM	PLASTOLANDIA	UND	44.0	11,80	519,20	
	COLAR DE TOMADA DE 32X25MM						
172	COLAR DE TOMADA DE 40X25MM	PLASTOLANDIA	UND	44.0	10,63	467,72	
	COLAR DE TOMADA DE 40X25MM						
173	COLAR DE TOMADA DE 50X25MM	PLASTOLANDIA	UND	44.0	12,40	545,60	
	COLAR DE TOMADA DE 50X25MM						
174	COLAR DE TOMADA DE 60X25MM	PLASTOLANDIA	UND	50.0	12,99	649,50	
	COLAR DE TOMADA DE 60X25MM						
175	COLAR DE TOMADA DE 75X25MM	PLASTOLANDIA	UND	39.0	17,71	690,69	
	COLAR DE TOMADA DE 75X25MM						
176	COLAR DE TOMADA DE 85X25MM	PLASTOLANDIA	UND	28.0	18,89	528,92	
	COLAR DE TOMADA DE 85X25MM						
177	COLAR DE TOMADA DE 110X25MM	PLASTOLANDIA	UND	44.0	24,79	1.090,76	



	COLAR DE TOMADA DE 110X25MM					
178	COLAR DE TOMADA DE 160X32MM COLAR DE TOMADA DE 160X32MM	PLASTOLANDIA	UND	11.0	29,51	324,61
179	COLAR DE TOMADA DE 200X32MM COLAR DE TOMADA DE 200X32MM	PLASTOLANDIA	UND	11.0	46,64	513,04
180	COLAR DE TOMADA DE 160X110MM COLAR DE TOMADA DE 160X110MM	PLASTOLANDIA	UND	6.0	47,22	283,32
181	COLAR DE TOMADA DE 200X110MM COLAR DE TOMADA DE 200X110MM	PLASTOLANDIA	UND	6.0	69,17	415,02
182	CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 25MM CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 25MM	PLASTOLANDIA	UND	33.0	4,30	141,90
183	CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 32MM CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 32MM	KRONA	UND	33.0	7,22	238,26
184	CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 40MM CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 40MM	KRONA	UND	28.0	11,43	320,04
185	CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 50MM CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 50MM	KRONA	UND	28.0	18,04	505,12
186	CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 60MM CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 60MM	KRONA	UND	28.0	38,49	1.077,72
187	CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 75MM CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 75MM	KRONA	UND	17.0	53,53	910,01
188	CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 85MM CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 85MM	KRONA	UND	17.0	84,21	1.431,57
189	CURVA SOLDÁVEL DE 45° DE 85MM CURVA SOLDÁVEL DE 45° DE 85MM	KRONA	UND	17.0	87,21	1.482,57
190	CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 110MM CURVA SOLDÁVEL DE 90° DE 110MM	KRONA	UND	17.0	88,96	1.512,32
191	CURVA LONGA PBA DN140MM/DE160MM C/ ANEIS CURVA LONGA PBA DN140MM/DE160MM C/ ANEIS	TIGRE	UND	6.0	121,50	729,00
192	CURVA LONGA PBA DE 200MM MARROM CURVA LONGA PBA DE 200MM MARROM	TIGRE	UND	6.0	165,40	992,40
193	CURVA LONGA PBA DE 250MM MARROM CURVA LONGA PBA DE 250MM MARROM	TIGRE	UND	5.0	225,41	1.127,05
194	CURVA CURTA OCRE/ESGOTO DE 100MM CURVA CURTA OCRE/ESGOTO DE 100MM	TIGRE	UND	14.0	33,10	463,40
195	CURVA LONGA OCRE/ESGOTO DE 150MM CURVA LONGA OCRE/ESGOTO DE 150MM	TIGRE	UND	3.0	49,99	149,97



196	CURVA LONGA OCRE/ESGOTO DE 200MM CURVA LONGA OCRE/ESGOTO DE 200MM	TIGRE	UND	3.0	113,20	339,60
197	CURVA CURTA P/ CANO BRANCO/ESGOTO DE 100MM CURVA CURTA P/ CANO BRANCO/ESGOTO DE 100MM	TIGRE	UND	8.0	32,33	258,64
198	CURVA CURTA P/ CANO BRANCO/ESGOTO DE 200MM CURVA CURTA P/ CANO BRANCO/ESGOTO DE 200MM	TIGRE	UND	8.0	167,22	1.337,76
199	LUVA DE F.G DE 25MM LUVA DE F.G DE 25MM	TIGRE	UND	16.0	22,18	354,88
200	LUVA DE F.G DE 32MM LUVA DE F.G DE 32MM	TIGRE	UND	36.0	22,18	798,48
201	LUVA DE F.G DE 40MM LUVA DE F.G DE 40MM	TIGRE	UND	51.0	44,36	2.262,36
202	LUVA DE F.G DE 50MM LUVA DE F.G DE 50MM	TIGRE	UND	70.0	54,56	3.819,20
203	LUVA DE F.G DE 60MM LUVA DE F.G DE 60MM	TIGRE	UND	70.0	85,13	5.959,10
204	LUVA DE F.G DE 75MM LUVA DE F.G DE 75MM	TIGRE	UND	11.0	58,75	646,25
205	LUVA DE F.G DE 85MM LUVA DE F.G DE 85MM	TIGRE	UND	11.0	89,92	989,12
206	NIPLE DE F.G DE 25MM NIPLE DE F.G DE 25MM	TUPY	UND	10.0	7,79	77,90
207	NIPLE DE F.G DE 32MM NIPLE DE F.G DE 32MM	TUPY	UND	18.0	10,79	194,22
208	NIPLE DE F.G DE 40MM NIPLE DE F.G DE 40MM	TUPY	UND	18.0	14,39	259,02
209	NIPLE DE F.G DE 50MM NIPLE DE F.G DE 50MM	TUPY	UND	25.0	23,98	599,50
210	NIPLE DE F.G DE 60MM NIPLE DE F.G DE 60MM	TUPY	UND	32.0	36,57	1.170,24
211	NIPLE DE F.G DE 75MM NIPLE DE F.G DE 75MM	TUPY	UND	9.0	54,56	491,04
212	NIPLE DE F.G DE 85MM NIPLE DE F.G DE 85MM	TUPY	UND	9.0	85,13	766,17
213	REDUÇÃO DE F.G 110MMX85MM REDUÇÃO DE F.G 110MMX85MM	TUPY	UND	15.0	107,30	1.609,50
214	REDUÇÃO DE F.G DE 85MMX75MM	TUPY	UND	33.0	59,95	1.978,35

	REDUÇÃO DE F.G DE 85MMX75MM					
215	REDUÇÃO DE F.G DE 75MMX60MM REDUÇÃO DE F.G DE 75MMX60MM	TUPY	UND	33.0	40,76	1.345,08
216	REDUÇÃO DE F.G DE 60MMX50MM REDUÇÃO DE F.G DE 60MMX50MM	TUPY	UND	33.0	28,78	949,74
217	REDUÇÃO DE F.G DE 50MMX40MM REDUÇÃO DE F.G DE 50MMX40MM	TUPY	UND	20.0	26,37	527,40
218	REDUÇÃO DE F.G DE 40MMX32MM REDUÇÃO DE F.G DE 40MMX32MM	TUPY	UND	20.0	17,98	359,60
219	REDUÇÃO DE F.G DE 32MMX25MM REDUÇÃO DE F.G DE 32MMX25MM	TUPY	UND	20.0	11,99	239,80
220	REDUÇÃO DE F.G DE 25MMX20MM REDUÇÃO DE F.G DE 25MMX20MM	TUPY	UND	15.0	7,79	116,85
221	VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 32MM VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 32MM	HIGIBAN	UND	8.0	77,93	623,44
222	VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 40MM VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 40MM	HIGIBAN	UND	8.0	83,93	671,44
223	VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 50MM VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 50MM	HIGIBAN	UND	15.0	122,30	1.834,50
224	VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 60MM VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 60MM	HIGIBAN	UND	22.0	164,86	3.626,92
225	VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 75MM VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 75MM	HIGIBAN	UND	22.0	190,64	4.194,08
226	VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 85MM VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 85MM	HIGIBAN	UND	14.0	217,01	3.038,14
227	VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 110MM VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 110MM	HIGIBAN	UND	9.0	269,77	2.427,93
228	VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 200MM VALVULA DE SUÇÃO F.G DE 200MM	HIGIBAN	UND	9.0	356,09	3.204,81
229	VENTOSA F.G DE 25MM VENTOSA F.G DE 25MM	VONDER	UND	37.0	103,11	3.815,07
230	VENTOSA F.G DE 32MM VENTOSA F.G DE 32MM	VONDER	UND	20.0	115,10	2.302,00
231	VENTOSA F.G DE 40MM VENTOSA F.G DE 40MM	VONDER	UND	8.0	131,88	1.055,04
232	VENTOSA F.G DE 50MM VENTOSA F.G DE 50MM	VONDER	UND	15.0	164,86	2.472,90
233	VENTOSA F.G DE 60MM	VONDER	UND	20.0	257,77	5.155,40

	VENTOSA F.G DE 60MM					
234	VENTOSA CROMADA DE 25MM VENTOSA CROMADA DE 25MM	VONDER	UND	20.0	41,96	839,20
235	TE F.G DE 25MM TE F.G DE 25MM	TIGRE	UND	10.0	10,19	101,90
236	TE F.G DE 32MM TE F.G DE 32MM	TIGRE	UND	10.0	17,99	179,90
237	TE F.G DE 40MM TE F.G DE 40MM	TIGRE	UND	10.0	29,98	299,80
238	TE F.G DE 50MM TE F.G DE 50MM	TIGRE	UND	10.0	53,95	539,50
239	TE F.G DE 60MM TE F.G DE 60MM	TIGRE	UND	10.0	77,93	779,30
240	Y JUNÇÃO F.G DE 25MM Y JUNÇÃO F.G DE 25MM	IPC	UND	32.0	14,39	460,48
241	Y JUNÇÃO F.G DE 32MM Y JUNÇÃO F.G DE 32MM	IPC	UND	38.0	17,98	683,24
242	Y JUNÇÃO F.G DE 40MM Y JUNÇÃO F.G DE 40MM	IPC	UND	19.0	27,58	524,02
243	Y JUNÇÃO F.G DE 50MM Y JUNÇÃO F.G DE 50MM	IPC	UND	13.0	44,96	584,48
244	Y JUNÇÃO F.G DE 60MM Y JUNÇÃO F.G DE 60MM	IPC	UND	13.0	56,95	740,35
245	Y JUNÇÃO F.G DE 75MM Y JUNÇÃO F.G DE 75MM	IPC	UND	13.0	64,20	834,60
246	Y JUNÇÃO F.G DE 85MM Y JUNÇÃO F.G DE 85MM	IPC	UND	13.0	64,25	835,25
247	CURVA F.G DE 32MM CURVA F.G DE 32MM	TIGRE	UND	8.0	24,00	192,00
248	CURVA F.G DE 40MM CURVA F.G DE 40MM	TIGRE	UND	8.0	48,00	384,00
249	CURVA F.G DE 50MM CURVA F.G DE 50MM	TIGRE	UND	15.0	55,20	828,00
250	CURVA F.G DE 60MM CURVA F.G DE 60MM	TIGRE	UND	15.0	83,90	1.258,50
251	REGISTRO DE GAVETA DE FLAGE 100MM FERRO FUNDIDO CORPO CURTO 8 FUROS DN 100 PN10.16 COM VOLANTE E CUNHA METALICA	KRONA	UND	9.0	1.514,30	13.628,70

	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 100MM FERRO FUNDIDO CORPO CURTO 8 FUROS DN 100 PN10.16 COM VOLANTE E CUNHA METALICA.						
252	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 8 FUROS 160MM	KRONA	UND	5.0	1.371,40	6.857,00	
	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 8 FUROS 160MM						
253	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 4 FUROS DE 85MM	KRONA	UND	5.0	894,35	4.471,75	
	REGISTRO DE GAVETA DE FLANGE 4 FUROS DE 85MM						
254	REGISTRO DE GAVETA 200MM DE FLANGE CORPO CURTO FERRO FUNDIDO 8 FUROS DN 200 PN10.16MM C/VOLANTE	KRONA	UND	5.0	1.848,41	9.242,05	
	REGISTRO DE GAVETA 200MM DE FLANGE CORPO CURTO FERRO FUNDIDO 8 FUROS DN 200 PN10.16MM C/VOLANTE						
255	REGISTRO DE ALAVANCA DE FERRO FUNDIDO DE 150MM COM FLANGE	DOCOL	UND	7.0	2.325,43	16.278,01	
	REGISTRO DE ALAVANCA DE FERRO FUNDIDO DE 150MM COM FLANGE						
256	REGISTRO C/ VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO DE 100MM COM DUPLA PORTINHOLA DN 100 COM FLANGE	DOCOL	UND	7.0	2.026,00	14.182,00	
	REGISTRO C/ VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO DE 100MM COM DUPLA PORTINHOLA DN 100 COM FLANGE						
257	REGISTRO C/ VALVULA DE RETENÇÃO 150 DN 10 TIPO BORBOLETA C/ DUPLA PORTINHOLA	DOCOL	UND	5.0	2.026,00	10.130,00	
	REGISTRO C/ VALVULA DE RETENÇÃO 150 DN 10 TIPO BORBOLETA C/ DUPLA PORTINHOLA						
258	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM	ATOPY	UND	50.0	31,60	1.580,00	
	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM						
259	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM	ATOPY	UND	50.0	54,86	2.743,00	
	REGISTRO DE GAVETA DE 32MM						
260	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM	ATOPY	UND	34.0	87,02	2.958,68	
	REGISTRO DE GAVETA DE 40MM						
261	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM	ATOPY	UND	45.0	102,56	4.615,20	
	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM						
262	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM	ATOPY	UND	50.0	151,45	7.572,50	
	REGISTRO DE GAVETA DE 60MM						
263	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM	ATOPY	UND	30.0	301,11	9.033,30	
	REGISTRO DE GAVETA DE 75MM						
264	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM	ATOPY	UND	50.0	471,05	23.552,50	
	REGISTRO DE GAVETA DE 85MM						
265	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM	ATOPY	UND	8.0	894,39	7.155,12	
	REGISTRO DE GAVETA DE 110MM						
266	SERRA MANUAL STARRET FLEXÍVEL	PUVITEC	UND	263.0	7,15	1.880,45	
	SERRA MANUAL STARRET FLEXÍVEL						
267	SOLDA PLASTICA/ADESIVO DE 75 GRAMAS	PUVITEC	UND	475.0	4,17	1.980,75	

SOLDA PLÁSTICA/ADESIVO DE 75 GRAMAS							
268	SELIM OCRE PARA ESGOTO DE 100MM SELIM OCRE PARA ESGOTO DE 100MM	PUVITEC	UND	33.0	38,18	1.259,94	
269	VEDA ROSCA 18MMX25MTS VEDA ROSCA 18MMX25MTS	TIGRE	UND	163.0	4,19	682,97	
270	VEDA ROSCA 18MMX50MTS VEDA ROSCA 18MMX50MTS	TIGRE	UND	257.0	7,76	1.994,32	
271	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 25MM TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 25MM	TIGRE	UND	63.0	76,31	4.807,53	
272	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 32MM TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 32MM	TIGRE	UND	63.0	74,80	4.712,40	
273	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 40MM TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 40MM	TIGRE	UND	63.0	105,12	6.622,56	
274	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 50MM TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 50MM	TIGRE	UND	125.0	152,62	19.077,50	
275	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 60MM TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 60MM	TIGRE	UND	125.0	186,99	23.373,75	
276	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 75MM TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 75MM	TIGRE	UND	63.0	204,68	12.894,84	
277	TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 100MM TUBO ROSCAVEL BRANCO DE 100MM	TIGRE	UND	63.0	270,88	17.065,44	
278	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 100MM TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 100MM	TIGRE	UND	63.0	61,66	3.884,58	
279	TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 200MM TUBO BRANCO P/ ESGOTO DE 200MM	TIGRE	UND	63.0	394,20	24.834,60	
280	TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 100MM TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 100MM	TIGRE	UND	63.0	126,27	7.955,01	
281	TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 150MM TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 150MM	TIGRE	UND	63.0	391,67	24.675,21	
282	TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 200MM TUBO OCRE P/ ESGOTO DE 200MM	TIGRE	UND	63.0	555,92	35.022,96	
283	TUBO SOLDAVEL DE 25MM TUBO SOLDAVEL DE 25MM	TIGRE	UND	600.0	17,18	10.308,00	
284	TUBO SOLDAVEL DE 32MM TUBO SOLDAVEL DE 32MM	TIGRE	UND	375.0	33,35	12.506,25	
285	TUBO SOLDAVEL DE 40MM TUBO SOLDAVEL DE 40MM	TIGRE	UND	375.0	50,54	18.952,50	
286	TUBO SOLDAVEL DE 50MM	TIGRE	UND	313.0	49,53	15.502,89	

	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM					
287	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	TIGRE	UND	563.0	91,98	51.784,74
	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM					
288	TUBO PBA DE 75MM C/ ANEIS	TIGRE	UND	563.0	105,59	59.447,17
	TUBO PBA DE 75MM C/ ANEIS					
289	TUBO PBA DE 85MM C/ ANEIS	TIGRE	UND	63.0	106,64	6.718,32
	TUBO PBA DE 85MM C/ ANEIS					
290	TUBO PBA DE 110MM C/ ANEIS	TIGRE	UND	75.0	275,43	20.657,25
	TUBO PBA DE 110MM C/ ANEIS					
291	TUBO PBA MARROM DN140/DE 160MM	TIGRE	UND	19.0	379,04	7.201,76
	TUBO PBA MARROM DN140 DE 160MM					
292	TUBO PBA MARROM DE 200MM	TIGRE	UND	10.0	808,61	8.086,10
	TUBO PBA MARROM DE 200MM					
293	TUBO PBA MARROM DE 250MM	TIGRE	UND	10.0	1.162,38	11.623,80
	TUBO PBA MARROM DE 250MM					
294	TUBO PBA MARROM DE 160MM	TIGRE	UND	19.0	406,83	7.729,77
	TUBO PBA MARROM DE 160MM					
295	TUBO DEFOFO AZUL DN150MM DE 170MM	TIGRE	UND	13.0	293,04	3.809,52
	TUBO DEFOFO AZUL DN150MM DE 170MM					
296	TUBO DEFOFO AZUL DE 200MM	TIGRE	UND	15.0	833,88	12.508,20
	TUBO DEFOFO AZUL DE 200MM					
297	TUBO DEFOFO AZUL DE 250MM	TIGRE	UND	10.0	859,15	8.591,50
	TUBO DEFOFO AZUL DE 250MM					
298	TUBO DEFOFO AZUL DE 300MM	TIGRE	UND	10.0	1.364,53	13.645,30
	TUBO DEFOFO AZUL DE 300MM					
299	JUNTA GIBULT 160MM PVC ROXO PARA 170MM PVC AZUL	UNO	UND	63.0	301,33	18.983,79
	JUNTA GIBULT 160MM PVC ROXO PARA 170MM PVC AZUL					
300	JUNTA GIBULT 150MM PVC	UNO	UND	50.0	301,33	15.066,50
	JUNTA GIBULT 150MM PVC					
301	JUNTA GIBULT 120MM AMIANTO PARA 110MM PVC C/ANEIS	UNO	UND	38.0	235,05	8.931,90
	JUNTA GIBULT 120MM AMIANTO PARA 110MM PVC C/ANEIS					
302	JUNTA GIBULT 60MM PVC	UNO	UND	38.0	174,79	6.642,02
	JUNTA GIBULT 60MM PVC					
303	JUNTA GIBULT 75MM AMIANTO PARA 60MM PVC C/ANEIS	UNO	UND	25.0	210,95	5.273,75
	JUNTA GIBULT 75MM AMIANTO PARA 60MM PVC C/ANEIS					
304	JUNTA GIBULT 95MM AMIANTO PARA	UNO	UND	25.0	265,19	6.629,75

	85MM PVC C/ANEIS					
	JUNTA GIBAULT 95MM AMIANTO PARA 85MM PVC C/ANEIS					
305	JUNTA GIBAULT 110 MM COM ANEIS	UNO	UND	25.0	198,89	4.972,25
	JUNTA GIBAULT 110 MM COM ANEIS					
306	TAMPA DE FERRO FUNDIDO DE 60CM DE DIAMETRO - ESGOTO	PRE MOLDES	UND	100.0	204,00	20.400,00
	TAMPA DE FERRO FUNDIDO DE 60CM DE DIAMETRO - ESGOTO					
307	POSTE DE JARDIM 5M	PRE MOLDES	UND	60.0	359,05	21.543,00
	POSTE DE JARDIM 5M					
308	POSTE DE JARDIM 7M	PRE MOLDES	UND	50.0	359,05	17.952,50
	POSTE DE JARDIM 7M					
309	MANILHA ANEL DE CONCRETO 80CM	PRE MOLDES	UND	40.0	119,67	4.786,80
	MANILHA ANEL DE CONCRETO 80CM					
310	MANILHA ANEL DE CONCRETO 100CM	PRE MOLDES	UND	40.0	119,67	4.786,80
	MANILHA ANEL DE CONCRETO 100CM					
311	MANILHA ANEL DE CONCRETO 120CM	PRE MOLDES	UND	40.0	119,67	4.786,80
	MANILHA ANEL DE CONCRETO 120CM					
312	MANILHA ANEL DE CONCRETO 140CM	PRE MOLDES	UND	40.0	119,67	4.786,80
	MANILHA ANEL DE CONCRETO 140CM					
313	Tubos em concreto simples - 0,20 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea	PRE MOLDES	UND	50.0	59,85	2.992,50
	Tubos em concreto simples - 0,20 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea					
314	Tubos em concreto simples - 0,30 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea	PRE MOLDES	UND	50.0	59,85	2.992,50
	Tubos em concreto simples - 0,30 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea					
315	Tubos em concreto simples - 0,40 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea	PRE MOLDES	UND	50.0	59,85	2.992,50
	Tubos em concreto simples - 0,40 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea					
316	Tubos em concreto simples - 0,60 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea	PRE MOLDES	UND	50.0	59,85	2.992,50
	Tubos em concreto simples - 0,60 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea					
317	Tubos em concreto simples - 1,00 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea	PRE MOLDES	UND	50.0	59,85	2.992,50
	Tubos em concreto simples - 1,00 cm x 1,00 m - encaixe macho e fêmea					
318	CAIXA DE ESGOTO -	TIGRE	UND	40.0	59,85	2.394,00
	CAIXA DE ESGOTO -					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,



distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NOVA RUSSAS/CE, 24 de setembro de 2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ/MF Nº 07.690.399/0001-29
FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Representante legal do órgão gerenciador

F M COMERCIO E
SERVICOS
LTD A 43609493000174

Assinado de forma
digital por F M
COMERCIO E SERVICOS
LTD A 43609493000174
Data: 2025.09.24
10:32:43 -03'00'

F M COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 43.609.493/0001-74
FRANCISCO MARCIO GOMES OLIVEIRA
Representante legal do fornecedor registrado